



Rua Epiácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95

LEI Nº 501/2010

Autoriza o Poder Executivo, proceder abertura de crédito especial e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de crédito adicional de natureza especial, até o montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), necessários a ocorrer com a despesa de aquisição de veículos destinados as Secretarias de Ação Social e da Educação, deste Município.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender as despesas com a aquisição do veículo de que trata o artigo anterior, serão com as disponibilidades do Fundo Municipal de Assistência Social, complementado com recursos próprios, além das disponibilidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente Lei, atenderão as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

08.08 - 08.122.0081.1052 - 44.90.52.00 - R\$ 30.000,00

(Aquisição de Veiculo para a Assistência Social)

02.04 - 12.361.0188.1053 - 44.90.52.00 - R\$ 65.000,00

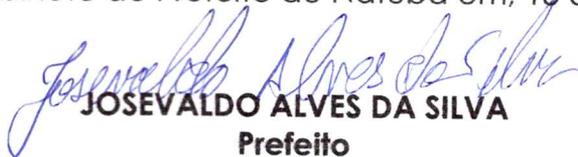
(Aquisição de Veiculo para Secretaria de Educação)

Art. 4º - Fica igualmente ao Poder Executivo, autorizado a utilizar para cobertura do credito especial o produto de anulações de dotações orçamentárias vigentes, ou ainda, o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme preceitua o Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Natuba em, 15 de outubro de 2010


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito